



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1º TERMO ADITIVO Nº 001.170/2018 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 170/2018

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU** – GO e a empresa **NA CONTRA MÃO LTDA - ME** conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO:

I - **DOS CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO., neste ato representado pelo seu Gestor do Fundo Administrativo, conforme portaria 001/GAB/2017, Senhora **EDILEIA DE DAVID NUNES**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Jatobá leste qd.8 It 14 - centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4595177/SPTC/GO e CPF sob nº 734 625 351-53, assistido juridicamente pelo Sr. **MARCOS CESAR ALVES BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 25.845, residentes e domiciliados em Quirinópolis - Goiás, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **NA CONTRA MÃO LTDA - ME** estabelecida na Rua Guavira Oeste, quadra 27, Lote 15, nº 44, Centro – Chapadão do Céu – GO, CEP: 75.828-000 e cadastrada no CNPJ sob nº 14.111.790/0001-97, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO RODRIGO FAVERO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 001165099 SSP/MS e portador do CPF/MF nº 999.161.341-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente termo de aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

II - **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo reger-se-á pelas disposições constantes da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas, especialmente o artigo 65, II, “d”, cláusula 10.1 do contrato de fornecimento nº 170/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de 9,7% do valor do litro do leite integral, item 107 do contrato original. O valor que vinha sendo praticado era de R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos), passando para R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos), como demonstra a planilha abaixo:





Produto	Preço anterior	Preço atual
LEITE INTEGRAL CX DE 1 LITRO	R\$ 3,78	R\$ 3,41

1.2 - O valor original do contrato era de **R\$ 60.008,12** (sessenta mil e oito reais e doze centavos) com a redução do 1º termo aditivo para o item 107 – LEITE INTEGRAL passa para **R\$ 57.299,72** (cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)

1.3 – A redução será de **R\$ 2.708,40** (dois mil e setecentos e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – A alteração se faz, em virtude da diminuição de valor litro do leite integral praticado no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento, conforme pode-se verificar nos documentos anexados.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original no que não estiverem sido atingidos por este aditivo.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – Para dirimir todas as questões decorrentes deste termo fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis – GO, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, lavrou-se o presente Termo de Aditivo, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo **MUNICÍPIO** e pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

EDILEIA DE DAVID NUNES

Gestora do Executivo

NA CONTRA MÃO LTDA - ME

Contratada

De acordo: _____

MARCOS CESAR ALVES BORGES DOS SANTOS

OAB/GO 25.845

PREFEITURA DE
**CHAPADÃO
DO CÉU**



ADM: 2017/2020

Tempo de prosperidade!

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



64 3634 1228



Av. Ema s/nº, Centro - CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO